

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 20 DE NOVEMBRO DE 2019

HORÁRIO: 9h

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DO PAÇO MUNICIPAL

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009 (normas vigentes do Programa Minha Casa Minha Vida), com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Decreto nº 7.499, de 16 de junho de 2011, com alterações posteriores, Diretrizes, Regras e Condições do Ministério das Cidades, bem como do Decreto do Estado do Paraná nº 2.845/2011, para atendimento das necessidades de moradias da população de baixa renda, e ainda pelas normas estabelecidas pela instituição financeira para aprovação de projetos/empresas participantes, legislação municipal e demais normas aplicáveis, realizará chamada pública objetivando a **SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PRODUÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CAIXA), MEDIANTE A ELABORAÇÃO E ENTREGA DE PROJETOS DE URBANIZAÇÃO, PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES E PROJETOS DE INFRAESTRUTURA, BEM COMO OS DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS EXIGIDOS, E POSTERIOR FORMALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PRODUÇÃO DO EMPREENDIMENTO HABITACIONAL JUNTO A CAIXA, EM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV COM RECURSOS DO FGTS.**

1.2. A sessão de processamento do Chamamento Público será realizada na sala de reuniões do Paço Municipal, situada a AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, na data de **20/11/2019**, às **9h**, e será conduzida pela Comissão Permanente de Licitações, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Chamada Pública ocorrerão no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná.

1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.5. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PRODUÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CAIXA), MEDIANTE A ELABORAÇÃO E ENTREGA DE PROJETOS DE URBANIZAÇÃO, PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES E PROJETOS DE INFRAESTRUTURA, BEM COMO OS DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS EXIGIDOS, E POSTERIOR FORMALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PRODUÇÃO DO EMPREENDIMENTO HABITACIONAL JUNTO A CAIXA, EM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV COM RECURSOS DO FGTS**, conforme especificações contidas neste edital e seus

anexos.

2.2. As unidades habitacionais serão produzidas em área de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, visando à implementação do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, criado pela Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, e suas alterações posteriores, para atendimento das necessidades de moradia da população de baixa renda.

2.3. A empresa selecionada será responsável pela elaboração e aprovação de todos os estudos e projetos definidos pelos órgãos competentes para obtenção de todas as licenças necessárias, bem como pelo projeto de urbanização, projetos arquitetônicos e complementares e projetos de infraestrutura do empreendimento que será proposto, de acordo com as diretrizes, regras e condições estabelecidas pelo Ministério das Cidades e pela construção das unidades habitacionais e execução das obras de infraestrutura interna do empreendimento.

2.3.1. Para a apresentação de projetos, as empresas interessadas deverão observar obrigatoriamente os valores máximos de aquisição da Unidade Habitacional estabelecida pelo Ministério das Cidades.

2.4. O empreendimento para produção no Programa Minha Casa, Minha Vida, num total de 2 (dois) terrenos de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, sendo:

- a) Lote 61-A-1-A, originário do Lote nº 61-A-1, medindo 1.397,00m², situado na Gleba nº 01, do Imóvel Andrada, no perímetro urbano da cidade e Município de Três Barras do Paraná, devidamente registrado através da Matrícula nº 10.036 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas/PR. **Para o empreendimento será utilizado 1000m², após desmembramento;**
- b) Lote nº 07, Quadra nº 06, Loteamento Ouro Negro, medindo 2.022,51m², no perímetro urbano da cidade e Município de Três Barras do Paraná, devidamente registrado através da Matrícula nº 11.964 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas/PR.

2.5. A construtora deverá providenciar todos os projetos que se fizerem necessários, conforme especificado no presente Edital de nas diretrizes (ANEXO I), responsabilizando-se por sua aprovação em todas as instâncias e órgãos competentes e sua adequação ao Programa Minha Casa, Minha Vida.

2.6. O contrato a ser firmado com a empresa selecionada nos termos deste Edital para execução do empreendimento será formalizado pela instituição financeira (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA), atendida as normativas pertencentes ao PMCMV.

2.7. O empreendimento a ser construído estará sujeito à aprovação da instituição Financeira (CAIXA), uma vez que satisfeito os requisitos legais pertinentes àquele órgão pela empresa a ser contratada, obedecidas as disposições deste Edital.

2.8. Para regularização urbanística, ambiental e de registro da área do empreendimento, caberá o ônus financeiro a construtora/executora do empreendimento, e que, em caso de insucesso da regularização ou impossibilidade de contratação a que der causa, as despesas não serão reembolsadas pelo Município de Três Barras do Paraná ou Caixa Econômica Federal.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O Edital da presente chamada pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
- b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009;

- d) Decreto Federal nº 7.499, de 16 de junho de 2011;
- e) Decreto Estadual nº 2.845, de 28 de setembro de 2011;
- f) Lei Municipal nº 1847, de 24 de maio de 2018;
- g) Lei Municipal nº 1852, de 04 de junho de 2018;
- h) Portaria Municipal nº 645, de 3 de janeiro de 2019.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste chamamento público empresas que:

4.1.1. Cujo ramo de atividade/objeto social seja compatível com o objeto da chamada pública, regularmente estabelecidos no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos;

4.1.2. Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

4.1.3. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos;

4.2. É vedada a participação de:

4.2.1. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;

4.2.1.1. No momento do credenciamento será verificada a existência de registros impeditivos da contratação no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal – SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, a licitante será excluída do certame.

4.2.2. Interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.2.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

4.2.4. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

4.2.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

4.2.6. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR (Art. 9 da Lei 8666/93), ou ainda, seus cônjuges ou companheiros ou parentes até o 3º grau;

4.2.7. Empresas que possuam em seu quadro diretivo ou societário, membro que integre esses quadros em outras sociedades contratadas pelo Município, para prestação de serviços cuja execução, concomitante com a do objeto deste Edital, possam acarretar ofensa aos princípios que regem os atos administrativos;

4.2.8. Empresas que tenham sofrido a pena de interdição temporária de direito, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;

4.2.9. Empresas que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração de ordem econômica, nos termos do artigo 38, II, da Lei Federal nº 12.529/2011, presumindo-se pela sua simples afluência ao procedimento com a apresentação de

proposta, que tem situação de regularidade quanto ao comprometimento de contratação perante a CAIXA;

4.2.10. Empresas que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por atos de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.429/92.

4.3. Para futura contratação da empresa selecionada nos termos deste Edital junto à instituição financeira (CAIXA), deverão ser atendidas as normais internas daquele órgão, não cabendo ressarcimento, por parte do Município, de quaisquer valores preliminarmente despendidos pela empresa na elaboração de estudos, sondagens, projetos, entre outros, para a contratação ou em decorrência de sua negativa pela instituição financeira.

4.4. Ao Município não caberá qualquer responsabilidade decorrente da não contratação da empresa selecionada pela instituição financeira, qualquer que seja a alegação, figurando a empresa selecionada como única e completa responsável pelo atendimento às exigências formuladas pela instituição financeira.

4.5. No caso de eventual inviabilidade das áreas elencadas no item 2.4, não caberá nenhuma indenização à empresa selecionada na forma deste Edital, por qualquer valor despendido ao participar do presente chamamento público.

4.6. As empresas participantes deverão apresentar certificação do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), considerando que estes procedimentos visam abreviar o prazo de contratação e execução das obras no âmbito do PMCMV. Nesse compasso se faz necessário garantir que a empresa que sagrar-se vencedora reúna as mínimas condições de ser contratada pela CAIXA, dentro das regras do programa.

4.7. Fica condicionada para a participação na chamada pública a apresentação do Atestado de Vistoria do Local dos Serviços, o qual deverá ser agendado no Departamento Técnico com antecedência, sob pena de não emissão do mesmo.

4.8. As empresas participantes devem ter pleno conhecimento das regras constantes neste Edital, das condições gerais e específicas do objeto deste Chamamento Público, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e integral cumprimento do contrato decorrente deste procedimento.

4.9. A participação da interessada implica na aceitação integral e irrevogável dos termos, condições e anexos deste Edital, bem como da observação do Decreto Estadual nº 2.845/2011 e das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa, Minha Vida.

4.10. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará na desclassificação da interessada.

5. ELEMENTOS INSTRUTORES

5.1. O caderno de Instruções para esta Chamada Pública está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

5.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE “ÚNICO”

6.1. A documentação exigida deverá ser apresentada em um único envelope lacrado, contendo

preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE “ÚNICO”
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
(NOME COMPLETO DA PROPONENTE)
ENDEREÇO:
CNPJ:
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019
DATA DE ABERTURA: 20 DE NOVEMBRO DE 2019
HORARIO: 9h

6.2. Os documentos relacionados no item 7 deste Edital devem ser apresentados dentro do envelope único, devem ser apresentados encadernados, com suas folhas numeradas e rubricadas, contendo no início um índice e ao final Termo de encerramento. O não cumprimento desta recomendação será sanada pela Comissão Permanente de Licitações.

6.3. As empresas interessadas deverão apresentar somente os documentos necessários, evitando duplicidade e a inclusão de outros (supérfluos ou dispensáveis). Não serão aceitos protocolos de entrega em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação e classificação deverão ser apresentados no interior do envelope conforme item 6 deste Edital.

7.2. Os documentos necessários à habilitação e classificação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações. Para não prejudicar os trabalhos na Sessão de Julgamento, os documentos poderão ser autenticados no Departamento de Licitações, mediante conferência dos originais, antes da data da abertura do envelope.

7.3. Os licitantes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Três Barras do Paraná em plena validade e optarem em apresentá-lo, juntamente com os documentos descritos nas alíneas “b” a “f” do subitem 7.5.2, bem como os documentos dos subitens 7.5.3, 7.5.4, 7.5.5 e 7.5.6, ficam dispensados da apresentação dos demais documentos solicitados para habilitação.

7.4. Os licitantes não cadastrados no Município de Três Barras do Paraná devem apresentar todos os documentos solicitados no item 7.5 deste Edital.

7.5. No interior do envelope “ÚNICO” deverá conter os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e classificação.

7.5.1. A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, em se tratando de Sociedade Simples;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5.1.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5.1.2. Os documentos acima descritos entregues a Comissão Permanente de Licitações durante a fase de credenciamento ficam desobrigados a sua presença no interior do envelope único.

7.5.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e Lei 12.440/2011;

7.5.2.1. Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:

- a) Não vencidos;
- b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- c) Cujas exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,
- d) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

7.5.2.2. Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

7.5.3. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

7.5.4. De forma a demonstrar sua **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão apresentar:

- a) Atestado de Vistoria Técnica emitido pelo órgão licitador, conforme item 4.7. deste Edital (ANEXO VIII), obtendo sob sua responsabilidade todas as informações que julgar necessárias, e que tomou conhecimento das condições dos locais para cumprimento das obrigações objeto deste chamamento público;
- b) Certificado de Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA/CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na legislação;
- c) Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços, através de declaração assinada pela empresa interessada (ANEXO VII);
- d) Comprovante de vínculo entre a empresa interessada e o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s), mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho. Caso o(s) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços, seja(m) dirigente(s) ou sócio(s) da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou cópia do contrato social;
- e) Certificado de Registro de Pessoa Física, do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela empresa interessada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;
- f) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente vistado ou registrado pelas entidades profissionais competentes ou acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) que comprove que a empresa executou obras e serviços de empreendimento habitacional de apartamentos com no mínimo 32 (trinta e duas) unidades habitacionais;
- g) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente vistado ou registrado pelas entidades profissionais competentes ou acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) que comprove que a empresa executou obras e serviços de incorporação imobiliária e quadros de área da NBR nº 12.721.

7.5.5. Deverá apresentar ainda as seguintes declarações:

- a) Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; e de cumprimento dos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, conforme modelo constante no ANEXO II;
- b) Declaração subscrita pelo representante legal, demonstrando ciência de que não lhe caberá nenhuma indenização por quaisquer valores preliminares despendidos para elaboração de estudos, sondagens, projetos, entre outros necessários para a contratação junto à instituição financeira (Caixa Econômica Federal) ou em decorrência de sua negativa, conforme modelo constante no ANEXO IV.

7.5.6. A documentação de **Classificação** da empresa participante deverá conter:

- a) Declaração emitida pela instituição financeira (CAIXA) que comprove que a proponente possui conceito de análise de risco de crédito favorável e vigente;
- b) Certificado de Conformidade conferido pelo SIAC integrante do PBQP-H, em plena

validade, acompanhado de comprovante de que a empresa possui certificado nível "A" ou "B" no PBQP-H;

- c) Quadro de pontuação do empreendimento contendo os melhoramentos a serem propostos pela empresa participante, conforme modelo constante no ANEXO III.

7.5.6.1. Os documentos relacionados neste item deverão ser apresentados encadernados e capeados por documento que a identifique, conforme segue:

(NOME COMPLETO DA PROPONENTE)

ENDEREÇO:

CNPJ:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019

TELEFONE:

DOCUMENTAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO

8. REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

8.1. É facultada a qualquer cidadão a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Chamamento Público e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no subitem **8.3** abaixo.

8.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

8.3. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida a Comissão Permanente de Licitações, devidamente protocolado no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, durante o horário normal de expediente, das 8h30 às 12h e das 13h30 às 17h.

8.4. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

8.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação do consulente.

9. SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO

9.1. É facultada a qualquer licitante a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no subitem **8.3**.

9.2. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida a Comissão Permanente de Licitações, devidamente protocolado no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná.

9.3. A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Chamamento Público no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

9.4. Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Chamamento Público e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma

dada ao ato convocatório original.

10. DO CREDENCIAMENTO/REPRESENTAÇÃO LEGAL

10.1. No dia, hora e local estipulado no item 1 deste Edital, os interessados deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão a Comissão Permanente de Licitações devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia e apresentando os documentos constantes nos itens **10.5** e **10.6** deste Edital.

10.2. A não apresentação dos documentos citados no subitem **10.1** não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da interessada durante a sessão.

10.3. Será admitida a presença de apenas 1 (um) representante para cada empresa credenciada.

10.4. Cada credenciado poderá representar 1 (uma) única empresa.

10.5. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

10.5.1. Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou certificado de registro cadastral, junto ao Município de Três Barras do Paraná, indicando os representantes legais e o ramo de atividade.

10.5.2. Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar a empresa e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, dentre eles:

10.5.2.1. Entregar os envelopes contendo a Proposta e a Documentação de Habilitação da empresa interessada;

10.5.2.2. Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

10.5.2.3. Assinar a ata da sessão;

10.5.2.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão Permanente de Licitações; e,

10.5.2.5. Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

10.6. Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração, podendo utilizar o modelo constante no **Anexo V deste Edital (Termo de Credenciamento)**, com a **subscrição devidamente reconhecida em Cartório**, deve ser comprovada a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário, o que será feito por meio de apresentação de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica.

10.7. A ausência da documentação referida nos subitens **10.5** e **10.6**, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará na representação do

representante em nome da empresa interessada, mantendo sua documentação e proposta no certame.

10.8. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa da Comissão Permanente de Licitações.

10.9. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora do envelope e serão retidos pela Comissão Permanente de Licitações e juntados ao processo administrativo.

11. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

11.1. A Comissão Permanente de Licitações classificará as empresas em ordem decrescente a partir das informações obtidas através do Quadro de Pontuação do Empreendimento.

11.2. O Quadro de Pontuação do Empreendimento deverá conter o somatório dos pontos obtidos, de acordo com as melhorias propostas.

11.3. Deverá ser elaborado um Quadro de Pontuação do Empreendimento ainda que não haja alguma melhoria a ser proposta.

11.4. Será desclassificada a empresa que deixar de apresentar os documentos relacionados no subitem 7.5.6, bem como os demais documentos exigidos no item 7.

12. ABERTURAS DO ENVELOPE “ÚNICO ” E PROCESSAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

12.1. Após o credenciamento das empresas interessadas, bem como de seus representantes, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e classificação.

12.1.1. Os envelopes das empresas interessadas serão apresentados a todos os presentes para que os mesmos verifiquem a sua inviolabilidade, devendo todos os presentes rubricá-los.

12.1.2. Após a abertura dos envelopes, a Comissão examinará o seu conteúdo, o qual também será repassado para todos os presentes analisar e vistar os mesmos.

12.1.3. Os documentos apresentados pelas empresas interessadas serão examinados conforme as disposições dos itens 7 e 11 deste Edital.

12.2. Serão desclassificadas /inabilitadas as empresas interessadas que:

12.2.1. Deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste procedimento, ou que apresentarem documentos fora dos prazos de vigência, ou ainda, que não preencham qualquer de seus requisitos;

12.2.2. Não obedecerem às exigências do Edital, da legislação aplicável relativa ao tema, ou que imponham qualquer condição não estabelecida neste Edital;

12.2.3. Forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o processamento e julgamento deste chamamento público.

12.3. As empresas ordenadas e classificadas por ordem de pontuação decrescente.

12.4. No caso de empate nas primeiras posições de classificação, o Município utilizará como critério de desempate a empresa que apresentar o maior tempo de certificação no PBQP-H. Persistindo o empate, será considerado como critério de desempate a Certidão de Acervo Técnico, emitido pelo órgão de classe respectivo (CREA/CAU), com maior número de unidades habitacionais em um

mesmo empreendimento. Ainda, ainda se mantendo a situação de empate, a classificação será realizada mediante sorteio das empresas empatadas.

12.5. Constatado o atendimento as exigências fixadas neste Edital, as empresas classificadas estarão em condições de contratação junto a instituição financeira (CAIXA), para a implantação do empreendimento objeto deste procedimento de chamamento público, respeitada a ordem de classificação.

12.6. Caso haja desclassificação de todas as empresas participantes, o Município poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas de vícios que deram causa as desclassificações.

12.7. Durante a fase de julgamento, a Comissão Permanente de Licitações se reserva no direito de suspender a sessão para análise da documentação em reunião interna entre os membros. Também, poderá efetuar diligências que julgar necessárias para aferir a documentação e solicitar informações, com o intuito de analisar a documentação apresentada quanto ao atendimento do Edital e da legislação relativa ao tema.

12.8. Serão realizadas quantas sessões a Comissão julgar necessária para a completa análise e julgamento, sendo que de cada sessão será lavrada ata circunstanciada constando os fatos relevantes e eventuais manifestações. As atas deverão ser assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes legais devidamente credenciados por cada empresa interessada.

12.9. Os resultados serão publicados no Órgão Oficial do Município de Três Barras do Paraná.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarada a empresa interessada classificada/habilitada ou não, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo a Comissão Permanente de Licitações respeitar os seguintes procedimentos:

13.1.1. Após registrar o evento em ata, a Comissão pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser enviada a Comissão Permanente de Licitações, no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná.

13.1.2. Intimar as demais empresas interessadas a apresentar seus argumentos contra o recurso em igual número de dias, contados a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário.

13.1.3. O recurso contra decisão da Comissão Permanente de Licitações terá efeito suspensivo;

13.1.4. Cabe a Comissão Permanente de Licitações, receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento e decidir sobre o seu acolhimento;

13.1.5. Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

13.1.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.1.7. Decididos os recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à homologação.

13.5. A falta de manifestação imediata e motivada por parte das empresas interessadas importará a decadência do direito de recurso e a homologação, pela autoridade competente, do objeto a empresa interessada vencedora.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos da Comissão Permanente de Licitações e pareceres jurídicos, oficialmente homologará o resultado do Chamamento Público, desde que haja renúncia de recurso das empresas interessadas.

14.1.1. Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à homologação do resultado do Chamamento Público.

15. OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO CHAMAMENTO PÚBLICO

15.1. O Município de Três Barras do Paraná encaminhará a instituição financeira (CAIXA) a relação das empresas selecionadas neste procedimento, após a classificação das propostas.

15.2. O Município adotará todos os procedimentos de sua competência necessários a viabilização do empreendimento:

15.1.1. Os projetos, memoriais e orçamentos devem ser elaborados considerando os parâmetros fixados no Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), os requisitos do Código de Práticas da Instituição Financeira (CAIXA), bem como, em especial, aquelas normas estabelecidas para o (PMCMV) e demais normas pertinentes.

15.3. Caso a empresa classificada convocada não preencher os requisitos exigidos pela Instituição financeira na data da contratação, esta poderá convocar as empresas classificadas de acordo com a ordem de classificação homologada pelo Município.

16. PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO JUNTO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

16.1. A empresa selecionada para produzir o empreendimento através do PMCMV deverá, previamente à assinatura do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação da homologação:

16.1.1. Comparecer a Instituição Financeira (CAIXA) para receber as orientações técnicas quanto às condições básicas para a apresentação da proposta para análise;

16.1.2. Apresentar a Instituição Financeira (CAIXA), em conformidade com a proposta selecionada, a documentação completa para análise e enquadramento da seleção da proposta, sem prejuízo do protocolo dos seguintes documentos:

- I) Matrícula dos imóveis;
- II) Cópia do documento resultante da seleção publicada pelo Município;
- III) Ficha do Resumo do Empreendimento – FRE, conforme modelo padrão fornecido pela Instituição Financeira (CAIXA);
- IV) Orçamento de habitação, equipamentos e infraestrutura;
Obs.: Os quantitativos e preços que comporão os orçamentos propostos são de responsabilidade da empresa selecionada, não podendo no futuro, arguir quanto ao desconhecimento de serviços necessários, imprevistos, eventuais ou qualquer outro que venha a onerar o valor global do empreendimento.
- V) Cronograma físico-financeiro global do empreendimento, com o prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) meses para obras, acrescido de 6 (seis) meses para legislação;
- VI) Memoriais descritivos de habitação, equipamentos e infraestrutura;

- VII) Projetos com a respectiva ART/RRT: urbanização, arquitetônico e complementares, infraestrutura, levantamento planialtimétrico, geotécnica (sondagem), percolação e terraplanagem;
- VIII) Sendo necessária a execução de obras e infraestrutura externa, deverão ser apresentados os projetos, orçamentos e cronogramas a serem submetidos a aprovação dos órgãos competentes;
- IX) Quadros da NBR nº 12.721 e memoriais descritivos.

16.1.3. O método construtivo deve estar adequado à Norma Técnica Brasileira (NBR) e/ou métodos alternativos de construção já homologados pela Instituição Financeira até a data da apresentação do projeto.

16.2. O prazo a que se refere o subitem 16.1 poderá ser prorrogado, por solicitação fundamentada da empresa classificada e mediante a anuência da Instituição Financeira (CAIXA).

16.3. A Instituição Financeira poderá exigir que o participante apresente documentação complementar, caso a documentação citada no subitem 16.1.2 seja julgada insuficiente pela área técnica.

16.4. O prazo de contratação do empreendimento junto a CAIXA será de até 300 (trezentos) dias, contados a partir da homologação do Chamamento Público. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período desde que tenha sido finalizado o procedimento de pré análise da CAIXA.

16.5. Na hipótese da empresa selecionada não apresentar justificativa plausível para o não cumprimento dos prazos previamente estabelecidos e que seja aceita pela CAIXA, fica desde já reservado o direito da CAIXA convocar os demais classificados, na ordem estabelecida pela seleção para que apresentem seus empreendimentos nos termos estabelecidos no item 16 deste Edital.

16.6. Além das exigências contidas neste Edital, a empresa selecionada deverá atender às demais condições de contratação do PMCMV, conforme especificado pela CAIXA.

16.7. A não aprovação da empresa selecionada nas análises econômico-financeira e cadastral pela Instituição Financeira implicará no cancelamento da seleção, independentemente de procedimento administrativo, assegurando ao Município e a CAIXA a convocação dos participantes remanescentes, na ordem de classificação.

16.8. Os contratos a serem firmados com as empresas selecionadas, cujas operações forem aprovadas, obedecerão as condições estabelecidas pela instituição financeira, sendo única e exclusiva responsabilidade da empresa o cumprimento das cláusulas e condições pactuadas, desobrigando o Município de toda e qualquer responsabilidade decorrente daquele ajuste.

17. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

17.1. O presente procedimento de Chamamento Público poderá ser revogado ou anulado nas hipóteses de ocorrência de vícios ou irregularidades, sem que resulte qualquer direito a indenização ou compensação, ressalvado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

18. DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

18.1. As empresas participantes, quando for o caso, para fazer uso dos benefícios estatuídos pela LC nº 123/2006, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) **Declaração de enquadramento na condição de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme modelo constante no ANEXO VI;**
- b) **Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme artigo 8 da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, publicada no DOU de 22/05/2007.**

18.2. Os documentos referidos no subitem anterior deverão ser apresentados juntamente com a documentação de habilitação e classificação, no interior do envelope ÚNICO, em original, cópia autenticada ou cópia acompanhada do original para que possa ser autenticado pela Comissão Permanente de Licitações. A não apresentação da documentação de comprovação de enquadramento implicará na perda dos direitos ao tratamento diferenciado conferido pela LC nº 123/2006.

18.2.1. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte, por ocasião de participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

18.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme §1º do art. 43, da Lei complementar nº 123/2006.

18.2.1.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sujeitando a empresa participante às sanções previstas neste Edital e no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a Administração convocar as empresas participantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o Chamamento Público.

18.3. A empresa que se enquadrar em qualquer das vedações do Art. 3º, §4º, da LC nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado e, portanto, não deverá declarar sua condição de ME/EPP.

18.3.1. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa participante estará sujeita a tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, podendo ser punida administrativamente, conforme as sanções previstas neste Edital.

19. DO VALOR MÁXIMO

19.1. O valor máximo para aquisição das unidades habitacionais seguirão os normativos do Programa Minha Casa, Minha Vida - FGTS.

19.2. O montante a ser pago para a empresa selecionada, quando da contratação, será realizada pelo Agente Executor do Programa.

19.3. O valor a ser repassado ao Município de Três Barras do Paraná a título de obtenção/alienação dos terrenos conforme Lei Municipal nº 1847/2019 e suas alterações, será no valor de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), sendo o equivalente a R\$ 1.000,00 (Um mil reais) por unidade habitacional proposta.

20. PENALIDADES

20.1. As empresas participantes que incorrer em infrações administrativas sujeita-se às sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurada ampla defesa, mediante procedimento administrativo.

20.2. O cometimento de infração sujeitará a empresa participante à multa, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecido o limite máximo de até 10% (dez por cento) sobre o valor das unidades objeto do agrupamento de interesse, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes a matéria, nos seguintes casos;

- a) Desistência;
- b) Não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital;
- c) Não contratação pela Instituição Financeira (CAIXA), quando injustificadamente, a empresa participante der causa;
- d) Descumprimento de quaisquer outras condições estabelecidas no presente Edital.

20.3. A multa referida no subitem 20.2 não impede a Administração de aplicar as demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

20.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente e, em caso de resistência, por meios judiciais.

20.5. Serão punidos com a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no Art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.6. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, os que incorrerem nos ilícitos previstos no Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e classificação, e o Município de Três Barras do Paraná não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público.

21.2. As empresas proponentes devem ter pleno conhecimento das disposições constantes deste Edital, bem como de todas as condições, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo para formulação de sua documentação.

21.3. É facultado a Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade competente, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

21.4. A Comissão Permanente de Licitações não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

21.5. A empresa detentora do projeto selecionado fica obrigada a manter, durante todo o decorrer deste procedimento e/ou até a completa entrega do empreendimento, totalmente concluído e habitável, todas as condições de habilitação exigidas pelo Município e pela Instituição Financeira (CAIXA).

21.6. Caso a Comissão Permanente de Licitações constate, no curso deste procedimento, a participação de empresa que apresente quaisquer das situações previstas no subitem 4.2 deste Edital, procederá a sua desclassificação, nos termos do Art. 43, §5º, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.7. As empresas participantes assumirão integral responsabilidade pelos danos que causarem ao Município ou a terceiros, por si só ou seus assessores, isentando o Município de qualquer ônus.

21.8. Constitui crime tentar impedir, perturbar ou fraudar a realização deste procedimento, nos termos do Art. 93, da Lei Federal nº 8.666/93, ensejando representação ao Ministério Público para propositura de ação penal cabível.

21.9. Todos os elementos fornecidos pelo Município que compõem o presente Edital e seus anexos, são complementares entre si.

22. DO FORO

22.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23. ANEXOS DO EDITAL

23.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Diretrizes para elaboração de projetos para produção de empreendimentos;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, de Atendimento ao Inciso XXXIII do Artigo 7º, da Constituição Federal e de Cumprimento dos Critérios de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Sócio Ambiental;
- c) Anexo III – Modelo de Quadro de Pontuação do Empreendimento;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Renúncia de Indenização;
- e) Anexo V – Modelo de Termo de Credenciamento;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Visita Técnica;
- i) Anexo IX – Matrículas dos Imóveis;
- j) Anexo X – Minuta do Termo de Seleção.

Três Barras do Paraná/PR, 28 de outubro de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

ANEXO I – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA A PRODUÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL

Estas diretrizes tem por objetivo a realização de projeto e construção de casas ou casas sobrepostas, em terrenos cedidos pelo Município de Três Barras do Paraná, para o Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) utilizando o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

➤ **Unidades Habitacionais**

Os projetos de arquitetura deverão obedecer às diretrizes do Ministério das Cidades, o Código de Obras Municipal, NBR nº 15.575 (norma de desempenho), especificações mínimas e o Código de Práticas da Caixa Econômica Federal.

➤ **Implantação**

A construtora deve desenvolver projeto de implantação de forma que aproveitem ao máximo o terreno, respeitando a legislação municipal, estadual e federal. Os projetos devem ser elaborados segundo as normas técnicas, em especial a norma de desempenho (NBR 15.575) e a norma de acessibilidade (NBR 9050/2015). O Projeto do empreendimento deve prever arborização e mobiliário adequado para os espaços livres e de permanência.

➤ **Infraestrutura**

A construtora deve desenvolver projeto de infraestrutura interna e externa, todos os levantamentos, pesquisas e investigações necessárias, visando a adequação do terreno às necessidades do empreendimento, conforme as exigências das normas técnicas e legislação.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DAS UNIDADES HABITACIONAIS (QUADRO 1)

ESPECIFICAÇÕES	
Projeto	Residencial multifamiliar, atendendo o mínimo de 48 (quarenta e oito) unidades.
Cômodos	1 (um) dormitório para casal, 1 (um) dormitório para duas pessoas, cozinha e sala conjugada, banheiro, varanda/área de serviço.
Dimensões dos Cômodos	Estas especificações não estabelecem área mínima de cômodos, deixando aos projetistas a competência de formatar os ambientes da habitação segundo o mobiliário previsto, evitando conflitos com as legislações estaduais ou municipais que versam sobre dimensões mínimas dos ambientes, sendo, porém, obrigatório ao atendimento à NBR 15.575, no que couber.
Área Privativa do Apartamento	Mínimo 47,0 m ² (exclui a área da garagem ou estacionamento).

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIO AMBIENTAL

A

Comissão Permanente de Licitações do Município de Três Barras do Paraná
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIO AMBIENTAL

A empresa **(RAZÃO SOCIAL COMPLETA)**, inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara para fins de participação no Chamamento Público Nº 03/2019, e sob as penas da Lei, que:

- a) Não existem fatos que impeçam nossa participação neste procedimento;
- b) Cumprimos o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) Atendemos os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, conforme Decreto Estadual nº 6.252/2006.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III – MODELO DE QUADRO DE PONTUAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A

Comissão Permanente de Licitações do Município de Três Barras do Paraná
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019.

QUADRO DE PONTUAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

ITEM	SERVIÇOS ADICIONAIS PROPOSTOS	VALOR DOS PONTOS DO SERVIÇO	TOTAL DE PONTOS
I	Oferta de metragem de área privativa das Unidades Habitacionais <i>*área privativa – exceto área da garagem/estacionamento</i>		
	a) Apartamentos com área privativa de até 45,99 m ²	0 ponto	
	b) Apartamentos com área privativa entre 46,0 a 46,99 m ²	1 ponto	
	c) Apartamentos com área privativa superior a 47,0 m ²	2 pontos	
II	Serviços propostos na Unidade Habitacional e áreas comuns <i>*Neste quesito o proponente poderá escolher entre as opções de melhorias abaixo relacionadas, sendo que para qualquer uma delas será permitida a aplicação para o total de unidades do empreendimento.</i>		
	a) Complemento de azulejos nas cozinhas e banheiros das unidades habitacionais, além de 1,50 m até o teto	1 ponto	
	b) Instalação de 1 (uma) lâmpada de LED em cada cômodo das unidades habitacionais	1 ponto	
	c) Implantação de playground na área comum	1 ponto	
	d) Pavimentação em paver em toda a área de estacionamento e garagem	2 pontos	
	e) Plantio de árvores entre as vagas de estacionamento e na área livre do condomínio	1 ponto	
III	Qualificação da Proponente		
	a) SiAC – PBQP-H nível B	1 ponto	
	b) SiAC – PBQP-H nível A	3 pontos	
	c) PBPQ-H nível A e Certificação ISSO-9001	5 pontos	

Empreendimento:

Declaramos ainda, que conhecemos e temos condições de atender as regras, critérios, parâmetros de preços e demais exigências estabelecidas pela Instituição Financeira para a contratação do empreendimento no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) com recursos do FGTS e que o presente documento foi elaborado com base nos projetos, orçamentos e memoriais de responsabilidade de nossa empresa.

Prazo de validade: (não inferior a 180 dias), contados a partir da data de abertura.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À INDENIZAÇÃO

A

Comissão Permanente de Licitações do Município de Três Barras do Paraná
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019.

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À INDENIZAÇÃO

A empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada **(ENDEREÇO COMPLETO)**, representada por seu(ua) representante legal, Sr(a). **(NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL)**, portador(a) da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX-X e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, declara, sob as penas da Lei, que ao participar do procedimento em epígrafe, têm ciência de que não lhe caberá nenhuma indenização por quaisquer valores preliminares despendidos para elaboração de estudos, sondagens, projetos, entre outros necessários à contratação junto a Instituição Financeira (CAIXA) ou em decorrência de sua negativa

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO V – MODELO DE CREDENCIAMENTO

A

Comissão Permanente de Licitações do Município de Três Barras do Paraná
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019.

CRENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr(a) **(NOME DO CREDENCIADO)**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **X.XXX.XXX-X** e CPF sob nº **XXX.XXX.XXX-XX**, a participar do Chamamento Público, supra referenciado, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL da empresa **(RAZÃO SOCIAL COMPLETO)**, inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na **(ENDEREÇO COMPLETO)**, outorgando-lhe dentre outros poderes, o de rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes ao referido certame.

Local e Data.

PROPONENTE
Representante Legal
(Firma devidamente reconhecida em Cartório)

OBS.: “A Carta Credencial deverá ser entregue pelo Representante Legal da empresa proponente, juntamente com documento de identidade acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, ao Presidente da Comissão Julgadora, antes da abertura dos envelopes”.

ANEXO VI – MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A

Comissão Permanente de Licitações do Município de Três Barras do Paraná
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Prezados Senhores,

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), portador do RG **X.XXX.XXX-X**, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente **(RAZÃO SOCIAL COMPLETA)**, CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A

Comissão Permanente de Licitações do Município de Três Barras do Paraná
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara, sob as penas da Lei, conforme o disposto no edital em epígrafe, caso venhamos a vencer o certame, o(s) responsável(eis) técnico(s) será(ão):

NOME	FORMAÇÃO	Nº REGISTRO	DATA DO REGISTRO

Declara também, que a empresa se responsabiliza em emitir Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) dos serviços executados.

Declaramos ainda, que o(s) profissional(ais) relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Carimbo e Assinatura

Obs.: Todos os profissionais indicados neste anexo deverão assinar o mesmo.

ANEXO VIII – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A

Comissão Permanente de Licitações do Município de Três Barras do Paraná
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019.

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa **(RAZÃO SOCIAL COMPLETA)**, inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada **(ENDEREÇO COMPLETO)**, por meio do(a) Sr(a). **(NOME COMPLETO)**, portador(a) da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX-X e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, tomou conhecimento de todas as áreas onde serão realizados os empreendimentos que compõem o agrupamento, bem como e, em especial, as condições técnicas, físicas e ambientais dos terrenos, como também de todo o seu entorno e vizinhanças, observando eventuais interferências locais, aceitando como válida a situação em que se encontram os locais para a realização do objeto do Chamamento Público em epígrafe, e, que tudo foi levado em consideração para fins de participação no certame, nos termos do Art. 30, III, da Lei Federal nº 8.666/93, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IX – MATRÍCULAS DOS IMÓVEIS



República Federativa do Brasil
Estado do Paraná
Comarca de Catanduvas

REGISTRO DE IMÓVEIS

Sueli Giacomel

Oficial

MATRÍCULA

FICHA

RÚBRICA

10.036

01

FRENTE

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula 10.036 - Protocolo 22.072 de 10.06.2008

Imóvel - Uma área de terras rural constituída pelo **Lote nº 61-A-1-A** (sessenta e um-a-um-a), originário do lote nº 61-A-1, medindo **1.397,00m²** (um mil trezentos e noventa e sete metros quadrados), situado na **Gleba nº 01** (um), do **Imóvel Andrada**, no perímetro urbano da cidade e Município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas - PR, sem benfeitorias, com as seguintes confrontações e limites: Ao Norte - confronta com o lote nº 61-A-2, com o azimute **77°38'**, medindo **34,00 metros**, e confronta com o lote nº 61-A-1, com o azimute **77°38'**, medindo **14,50 metros**; Ao Este - confronta com o lote nº 61-A-1, com o azimute **164°55'**, medindo **29,00 metros**; Ao Sul - confronta com o lote nº 59, da mesma gleba e imóvel, por linha reta e seca, com o azimute **77°38'**, medindo **48,00 metros**, até a estaca M-818; Ao Oeste - confronta com terras do Patrimônio de Três Barras do Paraná, da estaca M-818, dividindo com estas por linha reta e seca, com o azimute **164°02'00"**, medindo **29,00 metros**. **Proprietários** - **Ivone da Costa dos Santos** e seu marido **Jauri Neekel dos Santos**, brasileiros, agricultores, casados pelo regime de comunhão parcial de bens aos 02.12.1988, ela portadora da CI.RG. nº 8.926.383-2-SSP-PR, inscrita no CPF/MF nº 039.618.259-39, ele portador da CI.RG. nº 7.816.128-0-SSP-PR, e inscrito no CPF/MF nº 001.361.839-30, residentes e domiciliados na Avenida Paraná, Três Barras do Paraná - PR. Registro Anterior - M.8465 deste Ofício. Em 10 de junho de 2008.

Sueli Giacomel Oficial.

AV.1 M.10.036 - Protocolo 22.072 de 10.06.2008

Averbação: Conforme AV.1 M.8465, originária desta matrícula, foi averbado Termo de Compromisso de Conservação de Reserva Florestal Legal, registro no sisleg nº 0778580004761, assinado aos 21.05.2001, pelos proprietários, junto ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, para constar que deverá ser conservada 20% da área total do imóvel originário da presente matrícula, como reserva florestal legal. Emolumentos - isento. Em 10 de junho de 2008.

Sueli Giacomel Oficial.

R.2 M.10.036 - Protocolo 22.072 de 10.06.2008

Desapropriação: Conforme Escritura Pública de Desapropriação Amigável, lavrada aos 27.05.2008, às folhas 125 a 129, no livro 46-N, no Serviço Notarial de Três Barras do Paraná - PR, os proprietários e **outorgantes expropriados** - **Ivone da Costa dos Santos** e seu marido **Jauri Neekel dos Santos**, já qualificados, representados por Antônio Geraldo Fernandes, conforme procuração lavrada às folhas 060 e 091, no livro 36-P, no Serviço Notarial de Três Barras do Paraná - Paraná, **transmitiram o imóvel da presente matrícula**, pelo preço de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), integralmente quitado, ao **outorgado expropriante** - **Município de Três Barras do Paraná - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 78.121.936/0001-68, com sede na Avenida Brasil, nº 972, Três Barras do Paraná - PR, representado por seu prefeito municipal Valdir Bernardino Martinazzo, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI.RG. nº 858.412-SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 225.227.359-34, residente e domiciliado na Avenida Paraná, s/n, Três Barras do Paraná - PR. A presente desapropriação se efetivou de acordo com o Decreto Municipal nº 715/2008, de 18.05.2008, onde o imóvel da presente matrícula foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável, e se destina para instalação do Centro Cultural de Eventos. Condições - as demais constantes na escritura. INSS isentos. Recolhido Funrejus no valor de R\$ 130,00. C.N. municipal de 09.06.2008. Emolumentos - 4.312 VRC = R\$ 452,76. Em 10 de junho de 2008. segue no verso

MATRÍCULA
10.036

REGISTRO DE IMÓVEIS
Sueli Giacomel - Oficial
Catanduvas - Paraná



República Federativa do Brasil
Estado do Paraná
Comarca de Catanduvas

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS

Sueli Giacomel

Oficial

FICHA

RÚBRICA

MATRÍCULA

10.036

01

VERSO

8

Continuação do R.2 M.10.036

Sueli Giacomel Sueli Giacomel Oficial.

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CATANDUVAS - PR
AVENIDA DOS PIONEIROS Nº 516 - CEP 85.470-000 - FONE 0XX (45) 3234-1307/FAX-3234-1890
CERTIDÃO

Certifico, conforme artigo 19 da Lei nº 6.015 de 31.12.1973, que este documento é composto pela fotocópia da MATRÍCULA nº 10.036, com 2 páginas e servirá como CERTIDÃO de inteiro teor. Emolumentos: R\$ 13,70 + Buscas: R\$ 2,32 + Funrejus: R\$ 4,01 + R\$ 4,67 (selo - Ofício nº 160/07, e Lei nº 13.228/01 - FUNARPEN) + ISS: R\$ 0,80. FADEP: R\$ 0,80. O referido é verdade e dou fé. Em 10 de maio de 2019.

Sueli Giacomel
Oficial



FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº
8THrw . xKyC6 . JLR58 - tDZzx . xh3vc
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

REGISTRO DE IMÓVEIS
Sueli Giacomel - Oficial
Catanduvas - Paraná



República Federativa do Brasil
Estado do Paraná
Comarca de Catanduvas

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS
Sueli Giacomet

MATRÍCULA
11.964

Oficial
FICHA
01
FRONTE

RÚBRICA

Matrícula 11.964 - Protocolo 31.908 de 24.06.2015

Imóvel Urbano - Lote nº 07 (sete), da Quadra nº 06 (seis), com área de 2.022,51m² (dois mil e vinte e dois metros e cinquenta e um centímetros quadrados), situado no Loteamento Ouro Negro, no perímetro urbano da cidade e Município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas - PR, sem benfeitorias, Área Institucional do Loteamento, com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte - medindo 25,00 metros, confronta com o lote nº 06 e medindo 25,00 metros, confronta com o lote nº 05, da mesma quadra; Ao Leste - medindo 42,13 metros confronta com a Rua Pedro Zancanaro; Ao Sul - medindo 50,09 metros, confronta com o lote nº 24-A-1, da Gleba nº 01, do Imóvel Andrada; Ao Oeste - medindo 38,78 metros, confronta com a Rua Adão Rodrigues de Paula **Proprietário - Município de Três Barras do Paraná - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 78.121.936/0001-68, com sede na Avenida Brasil, nº 245, em Três Barras do Paraná - PR. Registro Anterior - M.11.221 deste Ofício. Em 20 de julho de 2015.
Sueli Giacomet Oficial.

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CATANDUVAS - PR
AVENIDA DOS PIONEIROS Nº 516 - CEP 85.470-000 - FONE OXX (45) 3234-1307/FAX-3234-1890
CERTIDÃO

Certifico, conforme artigo 19 da Lei nº 6.015 de 31.12.1973, que este documento é composto pela fotocópia da MATRÍCULA nº 11.964, com 1 página e servirá como CERTIDÃO de inteiro teor. Emolumentos: R\$ 12,93 + Buscas: R\$ 1,74 + Funrejus: R\$ 3,67 + R\$ 4,67 (selo - Ofício nº 160/07, e Lei nº 13.228/01 - FUNARPEN) + ISS: R\$ 0,73. FADEP: R\$ 0,73. O referido é verdade e dou fé. Em 20 de março de 2019.

Sueli Giacomet
Oficial

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº
9qjbn . wOToA . PWNyj - MXqrD . Zz57N
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



REGISTRO DE IMÓVEIS
Sueli Giacomet - Oficial
Catanduvas - Paraná

MATRÍCULA
11.964

Obs.: As matrículas acima apresentadas estão disponíveis em meios eletrônicos, podendo ser solicitadas através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br.

ANEXO X – MINUTA DO TERMO DE SELEÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2019

Aos XX dias do mês de XXXXXX do ano de 2019 (dois mil e dezenove), na sala de licitações do Paço Municipal 13 de maio, situado na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, Excelentíssimo Senhor HÉLIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal, com fulcro na Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no Chamamento Público nº 03/2019, por deliberação da Comissão Permanente de Licitações, devidamente ratificada/homologada pelo Prefeito Municipal, classifica as empresas construtoras participantes da presente seleção, conforme abaixo apresentado:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL E CNPJ
1º	
2º	
3º	

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Chamada Pública a seleção de empresas do ramo de construção civil a serem indicadas pelo Município de Três Barras do Paraná à Caixa Econômica Federal (CAIXA) com vistas a contratação de empresa (pela própria CAIXA) para executar a implantação de 3 (três) blocos com 16 (dezesesseis) apartamentos, totalizando 48 (quarenta e oito) unidades com área mínima de 47,0 m² cada, no município de Três Barras do Paraná/PR, em terrenos determinados pertencentes ao Município, conforme Lei Federal nº 11.977/2009.

2. DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação da selecionada será efetivada pela Instituição Financeira competente.

2.2. A classificação das empresas construtoras participantes desta Chamada Pública, não implicará na sua contratação pelo Agente Financeiro. A contratação dependerá da aprovação, pelo Agente Financeiro, dos projetos e documentos pertinentes à referida Chamada Pública e sua adequação às diretrizes do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV.

2.3. A empresa selecionada deverá apresentar ao Agente Financeiro Oficial (CAIXA), no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão deste Termo de Seleção, o projeto contendo a documentação completa, para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida.

2.4. A empresa selecionada deverá aprovar os projetos das unidades habitacionais junto Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob a possibilidade de cancelamento da seleção.

2.5. Findados os prazos estipulados nos itens 2.3 e 2.4, se a empresa não tenha cumprido a exigência, a critério do Município, poderá ser convocada a empresa que se classificou em segundo lugar no processo de seleção e assim, sucessivamente, até que a empresa obtenha êxito na contratação.

3. VALIDADE DA SELEÇÃO

3.1. A classificação das empresas realizadas neste Chamamento Público, somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV entre a empresa

credenciada e o Agente Financeiro, não cabendo ao Município nem a Instituição Financeira ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

4. SUBMISSÃO AS CLAUSULAS PREVISTAS NO EDITAL

4.1. Fica a empresa classificada submetida a todas as condições previstas na Chamada Pública nº 03/2019.

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITO MUNICIPAL